



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N.º 1322, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso 9º do artigo 82
da Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 e no parágrafo primeiro do mesmo preceito legal

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor **BERNARDO FEIJO SAMPAIO
BERWANGER**, Profissional Superior de Registro de Empresas, Id. Funcional 4349284-
3, para eventualmente, nos impedimentos do Presidente, ordenar despesas e praticar, nos
termos da legislação em vigor, todos os atos da gestão orçamentária e financeira, relativos
à autorização de despesas e pagamento, aprovação, dispensa ou inexigibilidade de
licitação, aplicar ou relevar penalidades previstas em lei quando se verificar
descumprimento de obrigação contratual ou inobservância de prazos nos casos de
fornecimento de material ou prestação de serviços.

Art. 2º - Revogar delegação de competência estabelecida à servidora **VALÉRIA
GASPAR MASSENA SERRA**, Auxiliar de Registro de Empresas, Id. Funcional
2101163-0, conforme Portaria JUCERJA N.º 698/2007.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas
do Estado do Rio de Janeiro e à Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, nos termos
do parágrafo único do art. 289, da Lei nº 287, de 04.12.1979.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições
em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2014.

Carlos de La Rocque
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 4270523-1